LEI N.º 3.431, DE 09 DE SETEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o CONSEPRO.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Montenegro – CONSEPRO, visando o repasse do valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para custear despesas da Delegacia de Polícia de Montenegro e da Delegacia Regional de Polícia.

Parágrafo único. O CONSEPRO deverá apresentar prestação de contas das despesas realizadas no prazo de trinta dias contados da data do repasse dos recursos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.01010012001 – 3111 – 103.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de setembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.